



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Tv. Benjamin Constant, Nº 65-211, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.782.198/0001-78, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no **art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o censo escolar 2024, referente aos Progrmas: Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adulto -EJA, Ensino de Quilombolas, Ensino Médio Tempo Intregal e Parcial.

RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTOS

Data final: 09/04/2025, até às 09h

Data da sessão: 09/04/2025 Horário: 09h (Horário Local)

Local: Sala da CDL, sito Rua Treze de Maio, s nº, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamado Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos – EJA, Ensino de Quilombolas, Ensino Médio Tempo Integral e Parcial para o Ano Letivo De 2025** afim de atender as demandas do Departamento de Alimentação Escolar (DAE) e da Secretaria Municipal De Educação de Cametá/PA (SEMED), conforme especificações dos gêneros alimentícios na tabela constante no Termo de Referência, deste Edital.

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025, e repassados pelo **FNDE** a este município, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

- Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Classificação Funcional: 12 361 0439 2271 0000 MANUT. PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA-PNAEQ
- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recursos: 15520000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

- Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Classificação Funcional: 12 361 0453 2265 0000 MANUT. PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ENSINO FUND. – PNAE FUND.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recursos: 15520000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

- Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Classificação Funcional: 12 361 0464 2099 0000 MANUT. AÇÕES FINANCIADAS COM QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE.

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recursos: 15500000 – TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO.

- Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Classificação Funcional: 12 362 0456 2270 0000 MANUT. PROGRAMA NAC. ALIM ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – PEAÉ - ESTADO

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recursos: 15760000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO

- Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Classificação Funcional: 12 365 0438 2266 0000 MANUT. PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CRECHE

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recursos: 15520000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

- Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Classificação Funcional: 12 365 0454 2267 0000 MANUT. PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLAR – PNAEP- PRE ESCOLAR

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recursos: 15520000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

- Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Classificação Funcional: 12 366 0459 2268 0000 MANUT. PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUC. JOVENS E ADULTOS – PNAE- EJA

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recursos: 15520000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

- Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Classificação Funcional: 12 367 0462 2269 0000 MANUT. PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL - PNAEQ
- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recursos: 15520000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

- Classificação Institucional: 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Classificação Funcional: 12 122 0052 2026 0000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recursos: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento dos Projetos de Vendas e documentação por um período mínimo de 20 (vinte) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata, nos termos do Art. 32, parágrafo único da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020.

3.2. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entregados seus envelopes, apresentar-se à Comissão Permanente de Contratação, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, na data e horário estipulado neste edital, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta licitação.

3.3. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

3.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar - se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

3.5. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou termo de credenciamento ou documento equivalente.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.7. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.8. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

No horário e local indicado no preâmbulo, em reunião pública, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos ENVELOPES.

4.1. Para participação da chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ – SEMED
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 00/2025
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
LOCAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ – SEMED
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 00/2025
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
LOCAL DA PROPONENTE

4.2. Serão abertos primeiro os **ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, e distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes das INTERESSADAS presentes. Os participantes da chamada que apresentarem a documentação compatível com as exigida no edital terão **OS ENVELOPES Nº 02 – PROJETO DE VENDA** abertos para o julgamento e classificação de acordo com o valor do projeto de venda.

4.3. A Comissão Julgadora fará o julgamento e classificação das propostas considerando vencedora a INTERESSADA que for habilitada e vencer na ordem de classificação disposta pelos incisos do parágrafo 2º do Art. 7 da Resolução nº 50/2012.

4.4. O preço unitário de cada item ofertado bem como o valor da proposta deve estar em algarismo em moeda corrente legal do país, sendo idêntico ao estipulado por este edital, já inclusos impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados em uma via. **AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS OU CÓPIA XEROX ACOMPANHADA DO ORIGINAL** para sua autenticação, no momento da abertura do envelope, por servidor da CPC.

4.6. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

4.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.8. Não serão recebidas documentações e Proposta de Venda fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO ENVELOPE 1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

5.1. A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados:

5.2. PESSOA FÍSICA	5.3. PESSOA JURÍDICA
5.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física – CPF;	5.3.1- Alvará de Localização;
5.2.2- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP e ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias.	5.3.2- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP e ou CAF Jurídica para associações e cooperativa juntamente com a Física dos agricultores, emitida nos últimos 60 dias;
5.2.3- Cédula de identidade ou equivalente, comprovante de residência;	5.3.3 - Cópias; <ul style="list-style-type: none">- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011);- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
5.2.4 Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;	5.3.4- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
5.2.5- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda. (Anexo III)	5.3.5- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados
	5.3.6- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

5.3.7- Declaração de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas

OBS: Aos interessados em participar dos itens POLPA DE FRUTAS, AÇAÍ MÉDIO E FARINHA DE TAPIOCA E MANDIOCA, deverão ainda apresentar registro no SIF ou SIE ou SIM ou SELO ARTESANAL, juntamente com o modelo de rótulo dos produtos, para o item açaí também a licença da vigilância sanitária.

A comissão irá verificar os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6. DO PROJETO DE VENDA ENVELOPE Nº 02

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos IV e V** deste Edital. O mesmo está em conformidade com Modelo enunciado na Resolução Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2012;

6.2. Devem constar nas Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

- 6.2.1** O nome do (s) proponente (s)
- 6.2.2** CPF ou CNPJ;
- 6.2.3** Nº da DAP e ou CAF Física ou Jurídica;
- 6.2.4** Descrição do produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida;
- 6.2.5** Preços unitários idênticos aos definidos neste Edital

6.3. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em Sessão Pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em **05 (cinco) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **15 (quinza) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.4. O preço unitário de cada item ofertado bem como o valor da proposta deve estar em algarismo em moeda corrente legal do país, já inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes.

6.5. Deve constar nos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar o nome, o CPF e nº DAP e ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP e ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.6. Na **ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos** constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **10 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

7. PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM PARA DESEMPATE

7.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, selecionará as propostas de acordo com os **CRITÉRIOS** descritos na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16/11/2021.

7.2. Para seleção, os Projetos de Venda habilitados serão divididos em: I. Grupo de projetos de fornecedores locais;
II. Grupo de projetos do território rural;
III. Grupo de projetos do estado, e
IV. grupo de propostas do País.

7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País; e
III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos informais de assentamento da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) e ou CAF (s).
 - b) No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste subitem, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) e ou CAF (s).
 - II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; O Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; e
 - III. Os Grupos Formais (*Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP e ou CAF Jurídica*) sobre os Grupos Informais (*Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP e ou CAF Física, Organizados em grupos*) e estes sobre os Fornecedores Individuais (*detentores de DAP e ou CAF Física*).
- ❖ **Observação:** Caso a Entidade Executora - **EEx.** não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **Itens 7.2 e 7.3.**

- a. No caso de **EMPATE** entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme **DAP e ou CAF Jurídica**;
- b. Em caso de persistir o **EMPATE**, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer participante da presente Chamada Pública poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da **CHAMADA PÚBLICA**, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.2. Qualquer interessado poderá impugnar o edital da **CHAMADA PÚBLICA**, em até **02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes** e a administração deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que deverá ser protocolado fisicamente na sala da CPL, avenida Gentil Bittencour n 01, Centro, Cametá – Pará.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Caso haja necessidade, a Comissão Julgadora solicitará que o(s) fornecedor (es) contemplados entregue amostras dos produtos ofertados, no Departamento de alimentação escolar – DAE Rua Benjamim Constant, Nº 438, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA;

9.2. O(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo máximo de 2 dias úteis a partir da solicitação para entregar a amostra;

9.3. O julgamento das amostras será para verificar se os mesmos se encontram de acordo com as especificações da chamada pública;

9.4. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;

9.5. Quando houver necessidade, a Comissão submeterá o/ os itens desta aquisição a análises técnicas laboratoriais para avaliar a qualidade química e biológica.

10. DA QUANTIDADE, DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O **QUANTITATIVO** dos Gêneros Alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores através de comunicação formal (**Ordem de Fornecimento**) elaborada pelo DAE, conforme demanda do cardápio;

10.2. A entrega de Gêneros Alimentícios, será entregue de porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de **2ª- feira a 5ª-feira das 08:00hs às 12:00hs, executando-se a entrega nas sextas-feiras e em vésperas de feriados**, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da **CHAMADA PÚBLICA**, o vencedor será convocado para assinatura do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá **VIGÊNCIA de 12 (Doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou até o esgotamento das quantidades, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA**.

12.2. A duração dos Contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13. DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre a PMC/SEMED e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA**; e
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

14. PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. No ato da entrega dos Gêneros Alimentícios, os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, desta Chamada Pública;

15.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

- 15.3.** As hortaliças deverão estar frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- 15.4.** As folhas deverão se apresentar isentas de:
- 15.1.1.** Substâncias terrosas;
 - 15.1.2.** Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 15.1.3.** Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - 15.1.4.** Umidade externa anormal;
 - 15.1.5.** Odor e sabor estranhos;
 - 15.1.6.** Enfermidades;
 - 15.1.7.** Lesões que afetam a sua aparência e utilização.
- 15.5.** Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação sanitária vigente;
- 15.6.** Os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados até o local de entrega em veículos em perfeito estado de conservação e higiene, dotado de estrado de material liso, resistente e impermeável, para evitar o contato direto do alimento com o piso do veículo;
- 15.7.** O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc., e os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis;
- 15.8.** A PMC/SEMED rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com as especificações deste Edital e Anexos.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações ~~administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade~~



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. A PMC/SEMED, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar:

- a)** Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rurale suas Organizações;
- b)** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c)** Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (*executores internos*) designados para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

este fim; e

d) Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

18. DOS FATOS SUPERVENIENTES

18.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da **CHAMADA PÚBLICA**.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo interposição de recursos, a **Comissão de Permanente de Contratação**, analisará os projetos de vendas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo. Será homologado e adjudicado pelo secretário da SEMED;

19.2. Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente **Chamada Pública** poderá ser obtida nos seguintes locais:

- I. site: www.prefeituradecameta.pa.gov.br; <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e **PNCP**
- II. Sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, localizada na Avenida Gentil Bittencour nº 01, centro, Cametá – PA.

20.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

20.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/EEEx., e obedecerá as seguintes regras:

20.3.1. Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/EEEx;

20.3.2. Para a comercialização com Grupos Formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Agricultores Familiares inscritos na **DAP e ou CAF jurídica** multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = n^{\circ} AF (DAP-J) \times R\$ 40.000,00$$

VMC: Valor Máximo a ser Contratado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

AF (DAP-J): Agricultores Familiares inscritos na DAP e ou CAF jurídica

20.4. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da presente Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo Dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Produção Própria – Grupo Informal e Produtor Individual

ANEXO III – Declaração de Produção Própria – Grupo Formal

ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais

ANEXO V – Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais, Agricultores Familiares (*Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos*)

ANEXO VI – Modelo De Projeto de Venda Para Grupos Formais, Cooperativas, Organizações Produtivas (Detentores de DAP Jurídica - CNPJ) **ANEXO VII** – Termo de Recebimento De Produtos Da Agricultura Familiar

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Cametá-PA, 14 de Março de 2025

JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA BARROS
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2025

AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos – EJA, Ensino de Quilombolas, Ensino Médio Tempo Integral e Parcial para o Ano Letivo De 2025 afim de atender as demandas do Departamento de Alimentação Escolar (DAE) e da Secretaria Municipal De Educação de Cametá/PA (SEMED).

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A merenda escolar é um programa social importante que assegura alimentação adequada aos estudantes, combatendo a desnutrição e a obesidade infantil, além de contribuir pra o desenvolvimento físico e cognitivo. Para a efetividade do programa, é necessário adquirir gêneros alimentícios de qualidade e em quantidade suficiente, considerando as necessidades nutricionais dos estudantes, bem como as condições de armazenamento, transporte e os recursos financeiros disponíveis.

2.2. A presente licitação é essencial para o atendimento de cerca de 29.770 (vinte e nove mil setecentos e setenta) alunos matriculados na rede municipal de ensino e 7.882 (sete mil oitocentos e oitenta e dois) alunos matriculados na rede estadual de ensino, de acordo com o Censo Escolar 2024 (**relação em anexo**) e em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), amparado pela lei federal nº 11.947/2009 e gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Departamento de Alimentação Escolar-DAE, visando garantir o aprendizado, o desenvolvimento biopsicossocial, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, conforme o Termo de Compromisso entre a prefeitura de Cametá e o FNDE.

2.3. Assim, a compra de alimentos para a merenda escolar de Cametá/PA é fundamental para promover a saúde e o desenvolvimento dos alunos, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região. Portanto, trata-se de uma medida urgente e justificável para a eficiência das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Os Gêneros a serem adquiridos constam da **pauta em anexo** para o ano letivo de 2025 confeccionados pela Equipe Técnica de Nutricionistas do DAE, contendo gêneros alimentícios.

3.2. Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero, tipo de embalagem primária e secundária e validade.

3.3. Para os itens da pauta, a validade deve ser observada de acordo com as especificações do anexo.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Ao(s) fornecedor(es) homologado(s), serão solicitados a entrega de amostras com uma antecedência de até 05 (cinco) dias, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Cametá/PA através da Nutricionista responsável



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

4.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

4.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

4.4. Deverão estar isentas de:

4.4.1. Substâncias terrosas;

4.4.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

4.4.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

4.4.4. Sem umidade externa anormal;

4.4.5. Isentas de odor e sabor estranhos;

4.4.6. Isentas de enfermidades;

4.4.7. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

4.5. Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo.

4.5 O resultado da análise será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos neste documento, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um Termo Circunstanciado de Devolução, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer ônus. A Contratada deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

4.6. Apresentação das Amostras

4.6.1. Deverá ser entregue para a equipe de apoio técnico no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, localizado a Av. Benjamin Constant, 438, bairro Central, na cidade de Cametá (no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED), uma amostra de cada produto, no **horário de 08h:00 às 12h:00**, juntamente com a seguinte documentação técnica:

4.6.2. Certificado ou declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

4.6.3. Para os itens **2 e 10 açaí médio e polpa de frutas regionais**, apresentar laudo microbiológico e físico-químico expedido por laboratório de análise de alimentos, que comprovem sua procedência e que demonstrem encontrar-se dentro dos padrões sanitários, indicando que estão aptos para o consumo; apresentar alvará sanitário atualizado e licença da vigilância sanitária das batedeiras que irão fazer a manipulação do fruto

4.7. Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da **ANVISA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

4.8. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Devem estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

4.9. As frutas, legumes e verduras devem estar com grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

4.10. Os fornecedores devem indicar em sua proposta a marca do produto que foi cotado, pois o mesmo deverá entregar aquilo que for especificado no ato do julgamento do pregão.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

5.1 A entrega de Gêneros Alimentícios, será de porta a porta (de acordo com a relação das escolas e seus respectivos endereços em anexo), e deverá ser realizada preferivelmente de acordo com o cronograma previamente entregue pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, nos horários determinados, devendo a entrega ser efetuada de **segunda a quinta-feira, em horário comercial, das 08:00hs às 12:00hs, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em vésperas de feriados.**

5.2. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado de acordo com a data especificada em mapa de entrega de alimentos expedido pelo DAE.

5.3 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios **condizentes com as amostras apresentadas.**

5.4. Os Gêneros Alimentícios devem estar acondicionados em caixas plásticas limpas e higienizados, para o transporte até as Unidades Escolares.

5.4.1 As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

b) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

c) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

5.5 Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

a) É de responsabilidade da contratada levar uma balança para conferir o peso dos produtos perecíveis na ocasião da entrega nas escolas.

5.6. Todo o produto deteriorado, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de três dias úteis, sem adição de qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

5.7. As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal **devidamente uniformizado e com protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação**, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

5.8. A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento, através de crédito em conta.

6.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

6.3. Cartão CNPJ;

6.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Estado e do Município;

6.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado/fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil;

6.8. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato de fornecimento contínuo terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os valores se mantenham vantajosos para a Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

LARISSA ARNOUD PINTO
Nutricionista/Responsável Técnico

RAIMUNDA BEATRIZ CARDOSO COSTA
Diretora DAE

De acordo,

JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA BARROS
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

QUANTITATIVO ANEXO I

ITEM	GÊNEROS	UND	QUANT	EMBALAGENS(primárias e secundárias)	VALIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA	KG	14.000	Unidades de 3 até 5 kg	Não inferior a 5 dias em temperatura ambiente	R\$: 5,45	R\$: 76.346,67
02	AÇÁI MÉDIO com percentual de despulpamento do fruto/ brix entre 11% a 14% e com licença/alvará da vigilância sanitária atualizado.	LT	110.000	Açaí tipo médio, refrigerado, acondicionado em embalagens plásticas de 1L, entregues em caixas térmicas transportando total de 30 L. Na rotulagem deve conter o tipo de açaí, data de produção, validade, temperatura adequada ao acondicionamento, alvará sanitário e licenciamento em dia pela vigilância sanitária .	Processado no dia da entrega	R\$: 18,41	R\$: 2.024.733,33
03	CHEIRO VERDE (coentro+cebolinha)	MÇ	80.000	Maços de 50 gramas acondicionadas em basquetas de plásticas de até 50 maços.	Produção diária	R\$: 3,99	R\$: 319.466,67
04	COUVE	MÇ	49.000	Maços de 100 g. acondicionados em basquetas plástica de até 50 maços.	Produção diária	R\$: 4,43	R\$: 217.070,00
05	ABACAXI	KG	40.000	Unidades entregues de tamanho médio para grande, aproximadamente 3Kg, acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas.	Produção diária	R\$: 8,73	R\$: 349.333,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

06	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL TIPO 1	KG	36.500	Embalagens plásticas resistentes de 1 kg, acondicionadas em fardos plásticos transparentes transportando total de 20 kg. A rotulagem deve conter data de fabricação, validade, dados da empresa e registro sanitário.	Não inferior a 12 meses e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito.	R\$: 13,79	R\$: 503.335,00
07	FARINHA DE TAPIOCA REGIONAL TIPO 1	PCT	56.000	Embalagens plásticas resistentes de 500 gramas , acondicionadas em fardos plásticos transparentes transportando total de 10 kg. A rotulagem deve conter data de fabricação, validade, dados da empresa e registro sanitário.	Não inferior a 12 meses e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito	R\$: 18,50	R\$: 1.035.813,33
08	MELANCIA	KG	63.000	Unidades de 3 até 12 kg	Não inferior a 3 dias em temperatura ambiente	R\$: 5,27	R\$: 332.010,00
09	MANGA REGIONAL	KG	60.000	Acondicionadas em caixas transportando total de 30 kg sem amassados, entregue em temperatura ambiente ou resfriada	Produção diária	R\$: 8,91	R\$: 534.800,00
10	POLPA DE FRUTAS REGIONAIS (Acerola, cupuaçu, maracujá, manga e taperebá) com selo de inspeção do órgão competente SIM, SIE	KG	36.000	Embalagens plásticas de 1kg, acondicionadas em caixa térmica de até 50 kg. A rotulagem deve conter data de fabricação, validade, identificação do sabor da polpa, dados da empresa e registro sanitário.	Não inferior a 01 mês.	R\$: 20,17	R\$: 726.240,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

11	FEIJÃO CAUPI (BRANCO)	KG	20.000	Saco transparente contendo 1 Kg do Produto. A rotulagem deve conter data de empacotamento, validade, identificação.	Até 15 dias em temperatura adequada	R\$: 11,53	R\$: 230.533,33
12	BANANA	KG	19.000	Palmas de aproximadamente 1kg acondicionadas em basquetas plásticas de até 20 kg.	Não inferior a 2 dias em temperatura ambiente.	R\$: 10,39	R\$: 197.410,00
13	MAMÃO	KG	10.000	Devem estar acondicionados em basquetas limpas transportando total de 30 kg em temperatura ambiente ou resfriada.	Colhido no dia da entrega.	R\$: 9,23	R\$: 92.333,33
14	PIMENTA DE CHEIRO (VERDE)	KG	4.000	Embalagens tipo rede contendo no máximo 1 kg acondicionado em basquetas plásticas.	Produção diária	R\$: 20,57	R\$: 82.293,33
15	JAMBU	MÇ	3.000	Maços de 100 g. acondicionados em basquetas plástica de até 50 maços.	Produção diária	R\$: 5,43	R\$: 16.280,00

LARISSA ARNOUD PINTO
Nutricionista/Responsável Técnico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

RAIMUNDA BEATRIZ CARDOSO COSTA
Diretora DAE

De acordo,

JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA BARROS
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025)

Eu, _____, CPF nº **000.000.000-00**, DAP/CAF nº _____

_____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão da produção a terceiros.

_____ / ____ / ____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº **00.000.000/0000-00** e DAP/CAF
Jurídica nº _____. **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome
dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida
a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de

_____/_____/_____

Assinatura _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA nº XX/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
1. Nome:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. Nº DAP/CAF		7. Fone		8. E-mail	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o Art. 32 da Resolução nº 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora.					
Produto	Unid.	Quant.	*Preço de aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 0/2025					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
3. Endereço				5. DDD/Fone	
4. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
8. Local e data:		9. Assinatura do Fornecedor Individua		10. CPF:	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 00/2025

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES

(Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA nº XX/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mal/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total

						Agricultor
						Total Agricultor
						Total do Projeto
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº XX/2025						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do Projeto		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo CPF:			Fone:		
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			E-mail:		
				Assinatura		

ANEXO VI

**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES
PRODUTIVAS**

(Detentores de DAP/CAF Jurídica - CNPJ)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA nº XX/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:				7. Fone	
8. Nº da DAP Jurídica		9. Banco		10. Nº da Agência	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física:	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome do Agricultor Familiar		2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº da Agência
6. Nº da C/C					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
					Total do Projeto	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 00/2025						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal CPF:			Fone:		
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			E-mail:		
				Assinatura		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO VI

**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES
PRODUTIVAS**

(Detentores de DAP/CAF Jurídica - CNPJ)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA nº XX/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:			7. Fone		
8. Nº da DAP Jurídica		9. Banco		10. Nº da Agência	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
					Total do Projeto	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº XX/2025						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal CPF:			Fone:		
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			E-mail:		
				Assinatura		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025 DE Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos – EJA, Ensino de Quilombolas, Ensino Médio Tempo Integral e Parcial para o Ano Letivo De 2025 afim de atender as demandas do Departamento de Alimentação Escolar (DAE) e da Secretaria Municipal De Educação de Cametá/PA (SEMED) QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA), E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Tv. Benjamin Constant, Nº 65-211, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.782.198/0001-78, neste ato representado por seu secretário, **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e portador da cédula de identidade nº xxxxxx SSP/PA, residente e domiciliada no Município de Cametá, CEP: 68.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com sede: (*endereço completo*), CEP: **00000-000**, na cidade de (*nome da Cidade*), inscrita no CNPJ sob n.º **00.000.000/0000-00**, (*para grupo formal*), CPF nº **000.000.000-00**, (*para grupos informais e/ou fornecedores individuais*), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XX/2025 (Dispensa de Licitação registrada sob o nº xx/2025)** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos – EJA, Ensino de Quilombolas, Ensino Médio Tempo Integral e Parcial para o Ano Letivo De 2025 afim de atender as demandas do Departamento de Alimentação Escolar (DAE) e da Secretaria Municipal De Educação de Cametá/PA (SEMED), descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º XX/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 00.000,00 (Valor por extenso)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (**Anexo VI do Edital**) e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

ITEM	Produto	UND	QUANT	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% aa (um décimo por cento ao dia)**, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9252/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da **SEMED/DAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 00/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **Cláusula Décima Quinta**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O **Contrato** terá **VIGÊNCIA** de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou até o esgotamento das quantidades, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA nº xx/2025**.

A duração dos Contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ficará adstrita à vigência os respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Cametá - Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cametá-PA, **00 de mês** de 2025.

Secretário Municipal de Educação

Contratado
(Fornecedor Individual ou Grupo Informal)
(Grupo Formal)

(agricultores no caso de grupo informal)